



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Avenida Presidente Vargas, nº 543 - CEP 14401-110 - Franca - SP - www.jfsp.jus.br

**PORTARIA FRAN-NUAR Nº 197, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 450 do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão Nº **9129270/2022**;

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala do plantão judiciário no período de Recesso Forense de **2022/2023 (20 de dezembro a 06 de janeiro)** do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

<b>Recesso 2022 - 2023</b>	<b>Magistrado(a)</b>	<b>Unidade</b>
20/12/2022 (terça-feira)	Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa Leonardo Estevam de Assis Zanini	2ª Vara de Araraquara JEF de São Carlos
21/12/2022 (quarta-feira)	Luciano Pedrotti Coradini Fábio de Oliveira Barros	3ª Vara de Franca JEF de Franca
22/12/2022 (quinta-feira)	Luciano Pedrotti Coradini Márcio Cristiano Ebert	3ª Vara de Franca 2ª Vara de Araraquara
23/12/2022 (sexta-feira)	Márcio Cristiano Ebert Fábio de Oliveira Barros	2ª Vara de Araraquara JEF de Franca
24/12/2022 (sábado)	Carolline Scofield Amaral	2ª Vara de São Carlos
25/12/2022 (domingo)	Carolline Scofield Amaral	2ª Vara de São Carlos
26/12/2022 (segunda-feira)	Carolline Scofield Amaral	2ª Vara de São Carlos
27/12/2022 (terça-feira)	Leandro André Tamura Thales Braghini Leão	1ª Vara de Franca

28/12/2022 (quarta-feira)	Thales Braghini Leão	1ª Vara de Franca
29/12/2022 (quinta-feira)	Thales Braghini Leão	1ª Vara de Franca
30/12/2022 (sexta-feira)	Carolline Scofield Amaral David Gomes de Barros Souza	2ª Vara de São Carlos 1ª Vara de Barretos
31/12/2022 (sábado)	David Gomes de Barros Souza	1ª Vara de Barretos
01/01/2023 (domingo)	Adriana Galvão Starr	1ª Vara de São Carlos
02/01/2023 (segunda-feira)	Adriana Galvão Starr	JEF de Araraquara
03/01/2023 (terça-feira)	Adriana Galvão Starr	JEF de Araraquara
04/01/2023 (quarta-feira)	Leandro André Tamura	1ª Vara de Franca
05/01/2023 (quinta-feira)	Leandro André Tamura	1ª Vara de Franca
06/01/2023 (sexta-feira)	Leandro André Tamura Osias Alves Penha	1ª Vara de Franca 1ª Vara de Araraquara

1. A escala será organizada em plantões diários, das 09hs às 12hs.
2. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) primeiro (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação obrigatória do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
3. O Juiz(a) que apresentar impedimento ou por motivo de emergência para realizar o plantão na data prevista, desde que plenamente justificáveis, será automaticamente substituído pelo outro juiz escalado para o mesmo dia, quando o caso, ou aquele escalado para o dia seguinte, o que não deslocará o local do plantão.
4. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar o dia de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do recesso e sem prejuízo do restante da escala.
5. O plantão judicial de Recesso Judiciário poderá ser realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.
6. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos físicos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
7. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
8. No interesse da Administração, o juiz poderá ser designado, na condição de segundo ou terceiro magistrado plantonista, para local fora da sua Subseção Judiciária de lotação, na forma virtual, à distância, mediante o uso de equipamentos telemáticos para eventual atendimento à Subseção plantonista, e presencial na Subseção Judiciária de sua lotação, à disposição do plantão judiciário, devendo ser comunicada a sua presença à Vara plantonista, para todas as finalidades legais.

Encaminhe-se, de imediato, cópia à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Diretoria das Subseções Judiciárias integrantes deste Grupo e Magistrados.

Encaminhe-se, oportunamente, cópia à OAB, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9345684** e o código CRC **B8B42741**.

---